



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº. 08/19

PROC.:	
FOLHA:	07
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

**“Dispõe sobre serviço extraordinário e cria banco de horas
no âmbito do Poder Legislativo”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Os servidores designados à prestação de serviço junto ao plenário da Câmara e nas atividades do Câmara Bairro a Bairro, nas datas em que ocorrerem as sessões ordinárias e extraordinárias estarão dispensados do cumprimento do horário do expediente normal de serviço, devendo comparecer ao serviço apenas nos horários designados na convocação.

Artigo 2º - Eventual necessidade de realização de horas extraordinárias, somente poderão ser realizadas com autorização prévia do Presidente ou Diretor administrativo e não poderão exceder o limite de 2 (duas) horas diárias.

Artigo 3º - Por conveniência da Administração fica instituído “banco de horas” no âmbito do Poder Legislativo, nos moldes do “anexo I” do presente.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019.

[assinatura]
Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE – RELATOR

[assinatura]
Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

[assinatura]
José Reis de Jesus Silva
MEMBRO